NOTA TÉCNICA Nº 007/2020

REF.: Processo Administrativo: 20200016/SMT.
ASSUNTO: Aquisição de Barra de Ferro e tela de aço soldada nervurada

1. CARACTERIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRO.
Prazo de vigência: Até 31/12/2020.

2. CARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Barra de ferro CA-50 de 3/8", comprimento de 12m.	Unid.	300
2	Barra de ferro CA-50 de 5/16", comprimento de 12m.	Unid.	550
3	Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-138, Diâmetro do fio 4,2mm. Largura 2,45m comprimento 6M. Espaçamento da malha 10x10 Cm	Peça	15

3. EXPLANAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito é um órgão municipal de administração direta com atuação em atividades fins, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, criada pela lei Nº 17.026/2001.

3.2 A Divisão de Engenharia de Tráfego tem por finalidades cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas respectivas atribuições. Zelar pela manutenção do sistema viário, dentro de suas funções básicas e essenciais. Executar serviços, tornando assim, as operações de trânsito mais seguras, atuando na prevenção de acidentes de trânsito, devido ao maior controle na circulação dos veículos que trafegam na via. Além de ordenar o fluxo dos veículos e/ou pedestres e permitindo o aumento da capacidade de vazão das vias públicas, agregando qualidade e segurança no deslocamento das pessoas, fluidez e mobilidade às vias e aos sujeitos que compõem o trânsito. A acessibilidade é um direito, também previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, que possibilita o indivíduo viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social. E mais, é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso

coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. A NBR 9050, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dispõe especificamente sobre os meios de acessibilidade em edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, onde são obedecidos os critérios estabelecidos para as construções das rampas de acessibilidade, assim como a Resolução do CONTRAN 728/18 que estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas. Para que tudo isso seja possível, o principal é garantir o acesso, com segurança, em todos os locais públicos e privados.

4. CONCLUSÃO

4.1 Diante do exposto há a necessidade de aquisição dos materiais relacionados a cima para que os serviços continuem a serem realizados. Garantir segurança e acessibilidade às pessoas com deficiência ou que possuem mobilidade reduzida é um dever de toda a sociedade. É preciso garantir a igualdade material de condições e direitos, além de conferir a eficácia ao direito de inclusão.

4.2 Neste caso, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para aquisição de materiais de construção, elétricos, de proteção e segurança, ferramentas e equipamentos permanentes, através de processo licitatório conforme a Lei 8.666/1993.

Santarém, 13 de julho de 2020.

MARIA LARISSA TORRES DINIZ BELLO:01153464225

Digitally signed by MARIA LARISSA TORRES DINIZ BELLO:01153464225
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105, CN=MARIA LARISSA TORRES DINIZ BELLO:01153464225
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-07-14 10:46:53

Maria Larissa T. Diniz Bello
Assessora Técnica de Engenharia II
Decreto nº 017/2020 – GAB/PMS